



APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº 33/2021.**

**PARAIPABA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A sua Excelência

Antônio Nairton Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O 14º SALÁRIO AOS PROFESSORES QUE ESTEJAM EM EFETIVA DOCÊNCIA, AOS GESTORES ESCOLARES E TÉCNICOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**DA JUSTIFICATIVA**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que **"INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O 14º SALÁRIO AOS PROFESSORES QUE ESTEJAM EM EFETIVA DOCÊNCIA, AOS GESTORES ESCOLARES E TÉCNICOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Cumprе aduzir, precipuamente, que o projeto de Lei em referência possui como público alvo os professores em efetiva docência, os gestores escolares que compreendem os diretores e coordenadores pedagógicos e os técnicos de suporte pedagógico, em alusão à tão significativa e aplausível atuação dos referenciados profissionais no exercício de suas atribuições no ano de 2021 frente à situação de pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19).

Ressalta-se que a valorização do professor é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade, já que a atuação do docente tem impacto dentro e fora da sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país, haja vista que os reflexos de uma sociedade educada geram benesses em todas as searas.

É de bom alvitre destacar, também, a crucial atuação dos gestores das unidades escolares, compreendendo os diretores e coordenadores que, em

Recebido em 21 / 12 / 21

ÀS 10:26 Hs



Assinatura do Recebedor

Procuradoria do Município de Paraipaba

RECEBIDO  
EM 14/12/21

  
SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.077/0001-07



APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

semelhança com os docentes, desempenharam de forma inusitada e comprometida suas atribuições em um momento que necessitou de respostas imediatas e com resultados evidenciados.

Nesta senda, se faz necessário enaltecer a atuação, ainda, dos técnicos de suporte pedagógico, que como a própria denominação do cargo faz alusão, são os profissionais que dão o suporte pedagógico tanto na Secretaria de Educação, como nas próprias unidades escolares, sendo precursores diretos do desenvolvimento do processo de aprendizagem.

Ressalta-se que o 14º salário aos servidores em questão se refere, unicamente, ao exercício de 2021, se traduzindo como reconhecimento do Executivo Municipal aos referenciados profissionais que se dedicaram no seu mister educacional de forma excepcional, em virtude das dificuldades enfrentadas, mormente, no corrente ano letivo.

Desta forma, a presente proposição legislativa possui guardida e limitações devidamente dispostas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, de necessária observância, já que tal legislação possui como fito evitar que os entes públicos utilizem recursos, inicialmente disponibilizados para custear ações de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19), com outras ações discricionárias, inclusive, com a finalidade de promoção da respectiva gestão.

Não obstante, as dotações orçamentárias disponibilizadas para o custeio do anexo Projeto de Lei são, exclusivamente, do FUNDEB, ou seja, é um orçamento que não pode ser destinado à outras ações de enfrentamento à situação pandêmica, tal recurso deve, obrigatoriamente, ser investido na educação, razão pela qual entende-se pela legalidade de tal propositura.

Além do mais, há de se destacar alterações significativas na legislação que disciplina a matéria, posto a publicação da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências.



Destarte, um ponto a ser ressaltado refere-se ao novo percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos que devem ser aplicados no pagamento de salários dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, em contrariedade à norma de outrora, a qual estipulava o percentual de 60% (sessenta por cento).

O ponto alto dos argumentos dispostos nesta justificativa se refere ao fato de que a Lei Complementar nº 173 é datada de 27 de maio de 2020 e o novo regramento do FUNDEB encontra-se disposto na referida Lei nº 14.113, a qual foi publicada em 25 de dezembro de 2020, ou seja, esta última lei alterando as disposições de investimento do recurso é a posteriori da legislação que determina limitações de gastos aos Municípios.

Seguindo tal raciocínio, compreende-se que a aludida limitação de despesas se refere, tão somente a recursos que não tenham gastos vinculados, o que não é o caso dos originados do FUNDEB, motivo que fundamentou a presente propositura.

Razão pela qual o projeto que ora encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências, constitui-se da maior importância para o Poder Executivo, daí porque esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua aprovação.

Esperamos contar com o apoio dos Senhores vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 14 de dezembro de 2021.**

**APROVADO**  
Sala das sessões  
Em 16/12/21

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.12.14 15:40:50  
-03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

**RECEBIDO**  
EM 14/12/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

  
SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL  
1202922

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CPF: 35.076.077/0001-07



**PROJETO DE LEI Nº 33, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

**INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O 14º SALÁRIO AOS PROFESSORES QUE ESTEJAM EM EFETIVA DOCÊNCIA, AOS GESTORES ESCOLARES E TÉCNICOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento do 14º (décimo quarto) salário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, aos professores em efetiva docência, aos gestores escolares que compreendem aos cargos de diretores e coordenadores pedagógicos e aos técnicos de suporte pedagógico em parcela única, exclusivamente em relação ao exercício de 2021, em razão da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo Único:** Os profissionais designados no caput deste artigo poderão ter vinculação efetiva, comissionada e temporária.

**Art. 2º.** Os recursos que custearão as citadas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente, mais especificadamente:

**I. PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0600.2.040.000; NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00** – Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental  
**- PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0600.2.039.000; NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00**  
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; **PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0600.2.039.000; NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado;

**II. PROJETO DE ATIVIDADE: 12.365.0600.2.043.000; NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00** – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil -  
**PROJETO DE ATIVIDADE: 12.365.0600.2.042.000; NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00**

RECEBIDO  
EM 14/12/21

  
SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL  
1202922

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07



- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; **PROJETO DE ATIVIDADE: 12.365.0600.2.042.000; NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado;

**III. PROJETO DE ATIVIDADE: 12.366.0600.2.045.000; NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00** – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos - **PROJETO DE ATIVIDADE: 12.366.0600.2.044.000; NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00** - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; **PROJETO DE ATIVIDADE: 12.366.0600.2.044.000; NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.

**Parágrafo Único:** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações dispostas neste artigo, tendo em vista tratar-se de orçamento, exclusivamente, da educação, não podendo ser direcionado para combate à pandemia na seara da saúde, razão pela qual não confronta com as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, sendo legal a concessão do 14º (décimo quarto) salário ora autorizado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

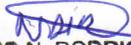
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:0073186031  
4

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.12.14 15:41:04  
-03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/12/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

RECEBIDO  
EM 14/12/21

  
SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL  
1202922

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07